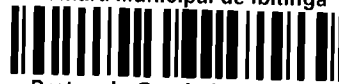




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Camara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 1338/2019
Data: 27/03/2019 Horário: 11:06
Legislativo - MTR 235/2019

Ofício 482/2019
Ibitinga, 27 de Março de 2019.

Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Matheus Valentim de Carvalho, onde solicita informações sobre o controle de estoque de remédios da farmácia municipal.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 640/2019 (Requerimento nº 109/2019) referente à informações sobre o controle do estoque de remédios da farmácia municipal.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTE
Prefeita Municipal



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga/SP, 22 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga Sr. José Aparecido da Rocha

**Resposta ao requerimento de informações do Ilustríssimo Vereador Matheus Carreiro;
Requerimento nº 109/2019**

NOTA TÉCNICA

O **SAMS- Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga**, neste ato representado por seu Gestor Executivo que abaixo assina, vem respeitosamente, prestar as informações que seguem:

Primeiramente, cabe ressaltar que o fracionamento de medicamentos deve obedecer estritamente o que dispõe a legislação pertinente. Assim, imperioso informar que nem todo medicamento é passível de fracionamento. Nesse compasso, a exemplo do citado, medicamentos controlados e que não possuem embalagens especialmente desenvolvidas para essa finalidade de modo que possam ser dispensados em quantidades individualizadas para atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, não podem ser fracionados.

No que se diz respeito ao Requerimento formulado pelo nobre Vereador, ressalto, primeiramente, que este é extremamente louvável, levando em consideração que a Administração Pública deve agir de acordo com a Lei e os Princípios inerentes a esta, em especial, como no caso em tela, a eficiência.

Assim, afirmamos que a dispensação de medicamentos obedece estritamente a legislação pertinente, as condições técnicas e operacionais inerentes à dispensação e, sobretudo, a eficiência, visando tanto o bem estar do paciente como a excelência na gestão, considerando a natureza pública deste serviço.

No mais, reitero que esta Autarquia, por meio de sua gestão, está totalmente à disposição para sanar dúvidas, procurando, incessantemente, prestar um serviço público de máxima excelência e humanização.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem mais, na certeza de ter respondido a aos questionamentos realizados, elevo votos de estima e consideração.

Roberto Gonella Junior
GESTOR EXECUTIVO DO SAMS